



PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL – RS

RUA ALMIRO RIBERIO, 41 - CEP 95870-000
Tel. Fax. 51 99619-0771 - CNPJ 92.454.925/0001-20
diretoria@camarabomretirodosul.rs.gov.br
www.camarabomretirodosul.rs.gov.br



AUTÓGRAFO Nº 007/2024

Redação Final do Projeto de Lei Nº 005/2024 oriundo do Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter excepcional na forma do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências.”

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter excepcional, na forma do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal vigente, para preenchimento de vaga no seguinte cargo:

§ 1º 10 (dez) auxiliares de obra, no período de 12 (doze) meses, a remuneração e as obrigações funcionais aquelas previstas para o respectivo cargo, conforme em anexo a esta lei.

§ 2º 4 (quatro) operadores de máquina, no período de 12 (doze) meses, a remuneração e as obrigações funcionais aquelas previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006;

§ 3º 1 (um) Eletricista, no período de 12 (doze) meses, a remuneração e as obrigações funcionais aquelas previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006;

§ 4º 02 (dois) Motoristas para Secretaria de Obras, no período de 12 (doze) meses, a remuneração e as obrigações funcionais aquelas previstas para o respectivo cargo, conforme em anexo a esta lei;

Art. 2º Fica autorizada a rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido para cada cargo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 07 de fevereiro de 2024.

Presidente
Câmara Municipal de
Vereadores de Bom Retiro do Sul

Diretor
Câmara Municipal de
Vereadores de Bom Retiro do Sul